

Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco

Resolução do CONDASPE Nº 02 /2016

Relatora: Conselheira Maria Cristina Carrilho Dávila Saltos

EMENTA: Instituir "Pacotes Cirúrgicos na área de Emergência na especialidade de Traumato-ortopedia" no âmbito do Sistema de Assistência à saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, na forma prevista nos Artigos 2º e 7º da Lei complementar nº 30 de 02 de janeiro de 2001.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA À SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CONDASPE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a competência deste Órgão prevista no Art. 7º da Lei Complementar nº 30, de 02 de janeiro de 2001, e Art. 21, VI do Decreto Estadual 23.137 de 21 de março de 2001;

CONSIDERANDO que 60% da carteira de beneficiários do Sassepe tem faixa etária acima de 50 anos, sendo portanto, vulneráveis a distúrbios osteomusculares, suscetíveis a atendimento de emergência ortopédica;

CONSIDERANDO que os acidentes de trânsito, principalmente por moto e tentativa de homicídios, acometem a faixa etária de 15 a 55 anos, sendo também vulneráveis a distúrbios osteomusculares, os quais, na maioria das vezes, acarretam em intervenções cirúrgicas;

CONSIDERANDO que o acolhimento e o tratamento dessas emergências na especialidade de Traumato-ortopedia (fraturas, luxações e outras) necessitam de uma rede de cuidados hospitalares, com "serviço de emergência" funcionando ininterruptamente 24horas/dia, pelos 07 dias da semana, leitos de retaguarda em enfermarias, e suporte de Unidades de Terapia Intensiva (UTI);

CONSIDERANDO que a qualidade da assistência prestada nessa rede de cuidados de emergências traumático-ortopédicas dependerá diretamente da disponibilidade de equipes médicas na especialidade de traumato-ortopedia e Anestesiologia em regime de plantão 24 horas, nos 7 dias da semana;

CONSIDERANDO que o risco de complicações, principalmente embolia pulmonar e infecções estão relacionadas não apenas ao trauma, mas também ao tempo de permanência hospitalar prolongada, e a intervenção cirúrgica imediata ou no máximo em 24hs reduzirá esse tempo de permanência hospitalar e as complicações;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, no que diz respeito a redução do tempo de permanência dos beneficiários do SASSEPE no leito hospitalar, com a antecipação da prestação de serviços dos procedimentos adotados;

CONSIDERANDO a necessidade de precificar os procedimentos de Traumatologia com base no registro do banco de preços atual do Sassepe na área de órtese, prótese e materiais especiais – OPME, bem como de construir uma proposta de pacotes cirúrgicos na especialidade de ortopedia que atenda as necessidades dos beneficiários do Sistema nessa área com maior segurança para o paciente e qualidade da assistência prestada em tempo hábil;

CONSIDERANDO ainda a ausência atual da prestação do serviço de cirurgia na especialidade de Traumatologia na rede própria do SASSEPE-Hospital dos Servidores do Estado (HSE);

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer pacotes cirúrgicos (anexo 1) a serem utilizados em situações de emergência na especialidade de Traumatologia para hospitais da rede credenciada do Sassepe que preencham os seguintes requisitos:

I- Dispor de bloco cirúrgico equipado, sala de recuperação pós-anestésica, suporte de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e leitos de retaguarda em enfermaria;

II- Dispor de equipe médica de plantão nas especialidades de traumatologia e anestesiologia 24 horas ininterruptas durante os 07 dias da semana;

III- Realizar as cirurgias traumato-ortopédicas em até 24 horas, salvo condições clínicas que contra indique essa intervenção.

Art. 2º - Compete ao Instituto de Recursos Humanos - IRH/ PE fiscalizar o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
PACOTES CIRÚRGICOS NA ÁREA DE EMERGÊNCIA DA ESPECIALIDADE DE
TRAUMATO-ORTOPEDIA

1 - Fratura de Clavícula

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Fratura e/ou luxação da clavícula tratamento cirúrgico	Com 01 Placa LCP bloqueada 04 parafusos de bloqueio 3.5	RS 9.914,90

2 - Fraturas de Úmero

2.1 - Fraturas de Úmero Distal

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Fratura de Úmero Distal	Com 01 Placa LCP medial 01 Placa LCP dorso lateral e 10 parafusos de bloqueio	RS 13.266,03

2.2 - Fratura Diafisária/proximal de úmero

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Fratura Diafisária/Proximal de Úmero	Com 01 Placa LCP estreita e 06 parafuso de bloqueio	RS 6.399,18
	Com 01 Placa para úmero proximal e 06 parafusos de bloqueio	RS 9.561,44
	Com 03 Parafusos Canulados, 01 fios guias e 01 arruelas	RS 4.807,43

2.3 Fratura de úmero em Idosos

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Exceção de Conduta: Idosos (Mais de 70 anos) com fraturas cominutivas em mais de três partes	Prótese de Ombro Componentes: (Umeral, glenoidal e cefálico e cimento ortopédico)	RS 13.709,93

3. Fratura de Olecrânio

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Banda de Tensão Multifragmentar sem desvio/Obliquoas	Com 01 fios de Kirschner 01 Fios de Cerclagem 02 Parafusos Corticais	RS 1.794,55
Multifragmentar com desvio cominutivo	Com 01 Placa LCP bloqueada de olecrano 04 parafusos de bloqueio 3.5	RS 6.796,10

4. Fratura de Ulna e Rádio

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Fratura de Ulna e Rádio (Inclui deslocamento epifisário)- Trat. Cirúrgico.	01 Placa LCP bloqueada, 04 parafusos de bloqueio 02 parafusos corticais autorosqueantes	RS 8.015,53

5. Fratura de Cabeça de Rádio

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Fratura de cabeça de rádio	Com 02 Parafuso HCS Canulado e 01 fio guia, 01 Placa LCP bloqueada, 03 parafusos de bloqueio e 01 parafuso cortical autorosqueante	RS 9.927,24

6. Fratura de Antebraço

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Fratura de Antebraço	Com 01 Placa Reta DCP, 03 parafusos corticais e 02 parafusos esponjosos	RS 3.847,35
	Com 01 Placa LCP bloqueada e 04 parafusos de bloqueio	RS 6.286,65

7. Fratura de Rádio Distal

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Fratura de rádio distal Redutível e estável	02 Fios de Kirschner	RS 1.564,43
Fratura de rádio distal Cominutiva, complexa e irreductível	Placa LCP volar, 03 parafusos de bloqueios, 02 parafuso cortical autorosqueante	RS 8.070,05

8. Fratura de Punho

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Fratura e/ou luxação do punho Tratamento Cirúrgico	02 Parafusos canulados 3,5, 01 fios guias e 02 arruelas	RS 3.841,43
	Fixador de Ulson	RS 3.507,93

9. Fratura de Metacarpo/Falange/Carpo

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Fratura de Metacarpo/Falange/ Carpo Redutível e estável	Fios de Kirschner	RS 1.529,93
Fratura de Metacarpo/Falange/Carpo Cominutiva, complexa e irreductível	01 Placa bloqueada de microfragmentos, 03 parafusos micro fragmentos e 02 fios de Kirschner	RS 5.979,51

10. Fratura de Bacia

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Luxação do Acetábulo	02 Placas de reconstrução reta 3.5, 07 parafusos corticais e 01 esponjoso,	RS 8.450,57
	01 Placa de Reconstrução LCP e 08 parafusos de bloqueio	RS10.624,77
Exposta e complexa	Fixador externo tubo-tubo (Inclui: tubos, rótulas e pinos schanz	RS9.430,43

11. Fratura de Fêmur

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Haste Intramedular	01 Haste Intramedular, parafuso de bloqueio, pino de fechamento, lâmina espiral fio guia	RS 17.757,44
Placas	01 Placa DHS 04 parafusos corticais 01 parafuso decompressão 01 fio guia	RS 4.594,27
	01 Placa LCP Mif 04 parafusos corticais 01 parafuso decompressão 01 fio guia	RS 9.823,52
	01 Placa LCP Larga 04 parafusos corticais 01 parafuso decompressão 01 fio guia	RS 11.708,95
	Com 02 Placas Reconstrução LCP, 08 parafusos de bloqueio e 02 corticais	RS 5.578,69
Parafuso Canulado	03 Parafusos Canulados, 01 fios guias e 01 arruela	RS 4.807,43

12. Fratura de Tibia

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Fratura de tibia Distal/Diafisária/ Proximal/Fraturas Expostas ou complexas	01 Placa LCP pilão tibial 06 Parafusos bloqueados	RS 6.958,99
	Haste Intramedular (01 Haste, 06 parafusos, 01 pino e 01 fio guia)	RS 10.220,73

13. Fratura de Tornozelo

Procedimento	OPME Necessária	Valor em R\$
Maléolo Lateral Fibular/Bimaleolar/Cominutiva	01 Placa 1/3 de tubo LCP, 06 parafusos de bloqueio, 02 parafusos corticais, 02 parafusos esponjosos, 01 fio guia e 02 arruela	RS 7.169,55
Trimaleolar/Maléolo Lateral com lesão deltoíde	01 Placa 1/3 de tubo LCP, 06 parafusos de bloqueio, 02 parafusos corticais, 02 parafusos esponjosos, 02 arruelas e 02 âncora	RS 11.401,55
	01 Placa 1/3 de tubo LCP, 06 parafusos de bloqueio, 02 parafusos corticais 02 parafusos esponjosos 02 arruelas e 02 parafusos canulados	RS 9.101,55
Sindesmose (Abaixo da Fibula)	06 Parafusos Corticais	RS 1.875,28
Crianças	02 Haste Intramedular Flexível	RS 4.841,93

Observações:

Os itens contemplados nos pacotes acima estão discriminados na Nota Técnica IRH/SASSEPE nº 001/16.

NOTA TÉCNICA Nº 001, DE 2016

Definições acerca dos itens contemplados nos Pacotes Cirúrgicos na área de emergência, na especialidade de Traumato - ortopedia, instituídos através da Resolução do CONDASPE nº 02/2016.

Os credenciados habilitados pelo SASSEPE em conformidade com os critérios da Resolução Nº 02/2016 para utilização dos pacotes cirúrgicos na área de emergência, na especialidade de traumato - ortopedia, ficam cientes através dessa nota técnica que:

Estão inclusos nos pacotes cirúrgicos:

- a. Taxa de sala equipada, gases, materiais (inclusive fios), medicamentos, órteses, próteses, materiais especiais, fisioterapia, alimentação, serviços enfermagem;
- b. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) que serão utilizados nas cirurgias de emergência traumato - ortopédicas estão sob a égide do protocolo de ortopedia e traumatologia do SASSEPE, o qual possui abordagens distintas para uma mesma intervenção cirúrgica, estando incluso no preço das OPMEs a taxa de comercialização.
- c. Havendo necessidade de utilização de materiais complementares de OPMEs, o pagamento dos itens estará condicionado a realização de auditoria "in loco" pela equipe de OPME do IRH.
- d. O credenciado que não realizar nas primeiras 24 horas, as cirurgias de emergência na área de traumato-ortopedia, exceto em condições clínicas que contraindique o procedimento nas primeiras horas, não terão suas diárias prorrogadas até a realização do procedimento cirúrgico.

Não estão inclusos nos pacotes cirúrgicos:

- a. Os Honorários Médicos de cirurgiões ortopedistas, traumatologistas e auxiliares, para os quais adotamos a tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM 4ª edição);
- b. Os Honorários dos anestesistas, que serão pagos através da COOPANEST.

- c. Visitas/Pareceres de especialistas que serão remunerados de acordo com tabela Sassepe,
- d. Medicamentos de alto custo como por exemplo: Xigris, Simdax, Glypressin, Somatostalina, Ambisome, Cancidas, Ecalta, V fend, Abelcet, Granulokine, Quimioterápicos, antineoplásicos, Trombolíticos, Reopro, Agrastat, Albumina, Imunoglobulinas, Fatores de Coagulação, Nutrição Parenteral e Contrastes não Iônicos, e outros.
- e. Medicamentos acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a dose unitária, que deverão ser faturados conforme tabelas vigentes;
- f. Diálise e Hemodiálise
- g. Sangue e Hemoderivados
- h. SADT (exceto Raio-x, ECG e Exames Laboratoriais).

Recife, 01 de agosto de 2016

Diretoria de Assistência a Saúde do Servidor